



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado - Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4008
E-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br
Entrada: 05/06/12
Registro nº: 23412
Ao Plenário: / /

LEI Nº 3.459 DE 01 DE JUNHO DE 2012.

“Altera os art. 33 e 34 da Lei nº 2.835 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 33, da Lei 2.835, de 14 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 – omissis

Parágrafo Único – A promoção ocorrerá a cada quatro anos do efetivo exercício na classe e obedecerá aos critérios definidos na avaliação de qualificação e desempenho.

Art. 2º - O art. 34 da Lei 2.835, de 14 de janeiro de 2003, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 34 – omissis.

Parágrafo Único – Observado o que dispõe esta Lei, nos exercícios que coincidirem com eleições municipais, as Promoções ocorrerão no mês de junho.

Art. 3º - O Anexo IV da Lei nº 2.835, de 14 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS POR CATEGORIA FUNCIONAL

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	QUANTITATIVO
Operacional	Fiscal I	10
Operacional	Fiscal II	06
Operacional	Fiscal III	06
Operacional	Fiscal IV	07

Art. 4º - O Anexo VIII, da Lei 2.835, de 14 de janeiro de 2003, será acrescido do seguinte cargo:

ANEXO VIII

QUADRO DE CARGO EXISTENTE		QUADRO DE CARGO TRANSFORMADO	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Executor Administrativo	01	Assistente Social	01

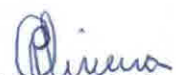
Art. 5º - O enquadramento previsto nesta Lei efetivar-se-á na referência respectiva, considerando a data da posse do servidor na Prefeitura Municipal, e o grau de escolaridade necessária, nos termos do Anexo II.

Art. 6º - Fica aberta uma vaga ao cargo de Assistente Social I; uma vaga ao cargo de Assistente Social II e uma vaga ao cargo de Assistente Social III.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio – GO, em 01 de junho de 2012.


Luiz Eduardo Pitaluga da Cunha
PREFEITO


Patrícia D'Abadia de Oliveira
SERC. DE GOVERNO, ADM. E FINANÇAS

Registrada digitalmente
em 01/06/12.
Eduardo